

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1054/2002.

EMENTA: Altera o inciso II, da Lei Municipal nº 1052 de 10/12/01 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso II, do Art. 4º da Lei Orçamentária (Lei nº 1052, de 10/12/01) para o corrente exercício passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º-....Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I...

II – abrir créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do corrente exercício”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seu efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro do corrente ano...

Gabinete Do Prefeito, 24 de Abril de 2002.



DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP.: 56.500.000
Fonc: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219/0001-23